



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

Portaria Nº 25/2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor responsável Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a necessidade de regramento de documentos e informações públicas,

Considerando a publicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que entrou em vigor no dia 15 de agosto de 2020, contemplando normas de tratamento e proteção de dados pessoais, bem como a necessidade de dotar o Poder Legislativo do município de Içara de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência.

Considerando que a Câmara está buscando os ajustes necessários para readequar sua cultura organizacional, destacando que os parâmetros do tratamento dos dados pessoais sob sua responsabilidade estarão em frequente avaliação e compliance com o ordenamento vigente.

Considerando que o Acesso à informação contribui para aumentar a eficiência do Poder Público, diminuir a corrupção e elevar a participação social. Acesso à informação: direito do cidadão e dever do Estado.

Considerando que o descumprimento da LGPD pela Casa Legislativa pode acarretar penalidades administrativas previstas na Lei, sem

01/09/2025, 12:38
Página 1 de 4





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

prejuízo do agente público também se sujeitar às sanções da Lei 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do regime jurídico dos servidores públicos locais.

Considerando a partir da sua vigência, todo o tratamento de dados pessoais (operação realizada com dados pessoais) deve ser realizado em observância aos dispositivos da Lei, ou seja, devem estar de acordo com os seus princípios, bases legais e demais diretrizes legais. Na Câmara municipal de Pequeri, a LGPD está regulamentada pela Resolução nº09/2025.

Considerando a redação do art. 213 do Regimento Interno, os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Considerando a redação do art. 214 do Regimento Interno, as determinações à Secretaria serão despachadas pelo Presidente nos expedientes e, as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de Portarias.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Guilherme Costa Thiodoro que fica responsável para exercer a função de Encarregado de Dados, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Pequeri, que deverá observar, além de normas complementares, as disposições do art.23 inc. III e art. 41 da Lei n. 13.709/2018:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;



01/09/2025, 12:38
Página 2 de 4





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

III- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§1º O encarregado contará, para o desempenho de suas atribuições, com o apoio de todos os servidores desta Casa Legislativa.

§2º As ações para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados poderão ser instituídas por meio de projeto ou programa estruturado para essa finalidade.

Art. 2º. As reclamações, as comunicações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por titulares dos dados pessoais poderão ser enviados para o email: câmara.pequeri@gmail.com.

Art. 3º. Os casos omissos serão deliberados pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se, publique-se, archive-se e cumpra-se.

Pequeri, 12 de junho de 2025.

CLEYDSON SILVA ÂNGELO
Presidente da Câmara Municipal
Vereador - MDB

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Gabinete do(a) Vereador(a) -
Praça Dr. Potsch, nº: 123, 36610-000



01/09/2025, 12:38
Página 3 de 4





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

e-mail: camara.pequeri@gmail.com - Tel.: 3232781028

Documento assinado digitalmente - Chave: 5386fc51-0404-4a08-912b-4e7a4427b1d3



01/09/2025, 12:38
Página 4 de 4



Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2025.